

CONSULTA PÚBLICA: CHAMADA PÚBLICA DE NUCLEAÇÃO

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
1. O PROGRAMA.....	5
1.1. LINHA V – BIOCOMBUSTÍVEIS, SEGURANÇA E PROPULSÃO VEICULAR	5
2. DIRETRIZES da CHAMADA	6
2.1. objetivo	6
2.2. Temáticas E CRONOGRAMA.....	7
3. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
3.1. Critérios de elegibilidade da proposta E AVALIAÇÃO	7
3.1.1. DEFINIÇÃO E ELEGIBILIDADE DO NÚCLEO de tecnologia (nt)	7
3.1.2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
3.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL	9
3.3. Documentos comprobatórios para validação da proposta completa.....	10
3.3.1. Elaboração do plano de trabalho.....	10
3.4. RESULTADOS ESPERADOS	12
4. requisitos para solicitação	12
4.1. Coordenador Geral e Coordenadores associados	13
5. VIGÊNCIA DOS PROJETOS	14
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	14
6.1. Orçamento	14
6.2. Diretrizes orçamentárias	15
6.2.1. Itens financiáveis	16
6.2.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	16
6.2.3. Itens não financiáveis	17
7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO	17
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	18
8.1. Reuniões de alinhamento	18
9. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO	19
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO A: BIOCOMBUSTÍVEIS – Etanol	21
1. TEMÁTICA.....	21
2. CRONOGRAMA	21

GLOSSÁRIO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou simplesmente Acordo de Parceria - Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT(s) Associada(s), empresa(s) e Instituição Gestora para a formalização de parceria para a realização do projeto.

Assessor ad hoc - Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Grupo de trabalho de acompanhamento e assessoria técnico-científica - Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Coordenadora - Papel atribuído à Fundep como gestora de programa e financiadora de projetos por meio de recursos próprios ou de parceiros.

Eixo - Subdivisão de área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que compõem a chamada.

Empresa - Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Fundação de Apoio - Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

ICT - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial

Programa Mover (Mobilidade Verde e Inovação) - Programa instituído pelo Governo Federal, em substituição ao Rota 2030, por meio da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024.

Programa Rota 2030 - Programa instituído pelo Governo Federal nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018.

Proposta de projeto de pesquisa - Conjunto de informações enviado via sistema on-line de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos administrados pela Fundep.

TRL - *Technology Readiness Level* ou Nível de Maturidade Tecnológica. Escala que mede o estágio de desenvolvimento de uma tecnologia, variando do nível 1 (ideia inicial ou prova de conceito) até o nível 9 (tecnologia pronta e validada em operação).

Veículos automotores - São considerados automóveis, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Sobre a Linha V:

<https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/>

Termos de Referência para Proposição de Programas Prioritários:

<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>

Manual de Operações da Fundep:

<http://mover.fundep.ufmg.br/manual>

Portfólio de projetos da Linha V:

<http://mover.fundep.ufmg.br/linha5/projetos/>

Sistema online de submissão de propostas:

<https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>

1. O PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o Programa Nacional de Mobilidade Verde e Inovação (Mover), que tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. O Mover aumenta as exigências de descarbonização da frota automotiva brasileira, expandindo o escopo do antigo Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

Além disso, foram estruturados Programas Prioritários credenciados por um Conselho Gestor, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) que envolve governo, academia, entidades representativas e iniciativa privada. Esses programas promoveram iniciativas de inovação, aumento de produtividade e capacitação de fornecedores, ampliando a competitividade do setor em diversas dimensões.

O Mover permite a redução de Imposto de Importação para fabricantes que importam peças e componentes sem similar nacional, desde que invistam 2% do total importado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em programas prioritários na cadeia de fornecedores. A expectativa é de que os investimentos alcancem entre R\$ 300 milhões e R\$ 500 milhões/ano.

1.1. LINHA V – BIOCOMBUSTÍVEIS, SEGURANÇA E PROPULSÃO VEICULAR

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), credenciada como instituição coordenadora nos termos da Portaria SEPEC nº 10.033/2022, de 25 de novembro de 2022, celebrou acordo de cooperação técnica para coordenar o programa prioritário de "Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão". O programa tem como coordenação técnica a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), o Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana (FEI) e a Universidade Estadual do Ceará (UECE). O acordo foi renovado em 16 de outubro de 2024 e terá validade por mais cinco anos, até 18 de outubro 2029.

Por meio da iniciativa, são desenvolvidas soluções em mobilidade com foco na eletrificação do powertrain veicular para a alta eficiência energética, utilização de biocombustíveis para a geração de energia e a inovação de sistemas de segurança (ativa e passiva) para a preservação da integridade dos passageiros.

A iniciativa está alinhada ao processo de reestruturação e modernização do setor automotivo em um contexto de transformações tecnológicas, ambientais e sociais. O objetivo é estimular a pesquisa e

desenvolvimento de tecnologias automotivas nacionais para aumentar a competitividade por meio de iniciativas colaborativas. O foco é no desenvolvimento de uma economia circular no setor automotivo, reduzindo o impacto ambiental e promovendo uma abordagem mais sustentável para a produção industrial.

2. DIRETRIZES DA CHAMADA

A Linha V - Biocombustíveis, Propulsão Alternativa à Combustão e Segurança Veicular, inserido no escopo do Programa de Mobilidade Verde (Mover), tem como propósito fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a competitividade global, a descarbonização entre outros aspectos do setor automotivo nacional por meio da articulação entre instituições de ciência e tecnologia (ICTs), empresas e associações representativas. A partir das experiências bem-sucedidas em projetos de pesquisa anteriores, observou-se a necessidade de consolidar os avanços obtidos e de promover a integração das competências técnicas e científicas adquiridas.

Neste contexto, a Nucleação propõe a combinação de competências e resultados obtidos por pesquisadores que atuaram ou ainda atuam em projetos e ações da Linha V do Mover, resultando em projetos de maior robustez técnica e impacto científico e tecnológico. Assim, o objetivo é que esses pesquisadores se reuniam, formando um núcleo tecnológico para a apresentação de proposta conjunta de projeto de pesquisa e desenvolvimento de caráter inovador, de forma colaborativa e voltada para a identificação de lacunas tecnológicas, particularidades regionais e temas de interesse nacional previamente mapeados no setor automotivo. A iniciativa também busca garantir que soluções desenvolvidas estejam alinhadas às demandas da indústria, promovendo maior maturidade tecnológica e ampliando o potencial de aplicação dos resultados.

2.1. OBJETIVO

Esta iniciativa tem por objetivo promover a integração de competências adquiridas nos projetos executados na Linha V, visando consolidar e avançar o desenvolvimento tecnológico em áreas estratégicas para a indústria automotiva nacional, especificamente aos eixos de Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, resultando em projetos denominados de Núcleos de Tecnologias (NT).

2.2. TEMÁTICAS E CRONOGRAMA

Serão realizados ciclos de nucleação, isto é, rodadas temáticas de seleção dos núcleos durante a execução da chamada, voltados aos temas abrangidos pela linha V e aos mapeamentos conduzidos pela gestão do programa Mover. E para cada linha temática será selecionado um núcleo de pesquisadores

Cada temática possuirá seu cronograma próprio de publicação e contratação da proposta de núcleo, a ser divulgada oportunamente. Destaca-se que o anexo específico de poderá apresentar critérios adicionais de elegibilidade.

3. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá ser constituído um Núcleo de Tecnologia (NT) composto por pesquisadores que atuam ou atuaram na execução de projetos da Linha V e elaborada uma única proposta de projeto integrado, combinando competências desenvolvidas nos ciclos do programa da Linha V e em fomentos anteriores.

O núcleo a ser construído e apoiado pela Linha V deve identificar lacunas tecnológicas, particularidades regionais e temas de interesse nacional, validados pelo setor industrial.

3.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA E AVALIAÇÃO

3.1.1. DEFINIÇÃO E ELEGIBILIDADE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA (NT)

Poderão submeter propostas as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que tenham participado como Instituição Executora Proponente ou Associada de projetos da Linha V.

Cada proposta de Núcleo de Tecnologia (NT) deverá ser formada por, no mínimo, três Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que tenham participado de projetos anteriormente financiados pela Linha V do Programa Mover. A estrutura do NT será composta por uma Unidade de Pesquisa Líder (PR) e pelas demais Unidades de Pesquisa Associadas (PPs), cuja governança está representada na Figura 1.

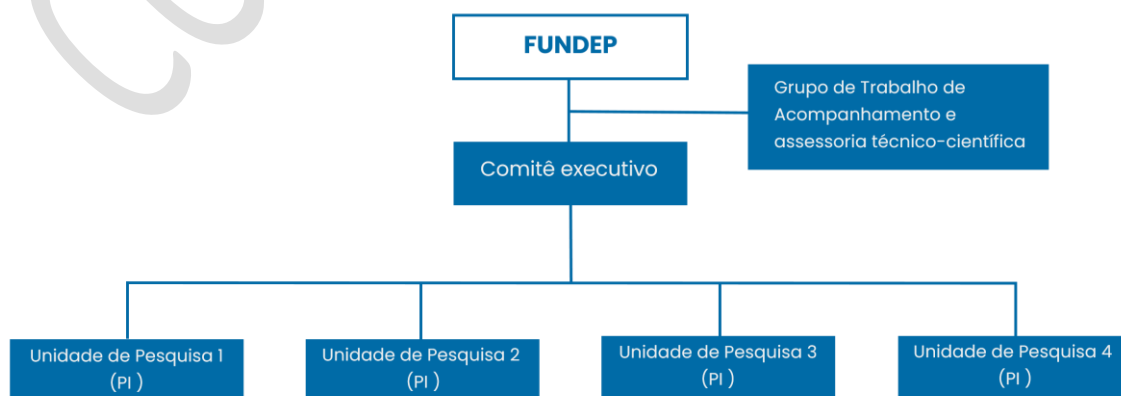


Figura 1: Governança

Conforme ilustrado na Figura 1, a FUNDEP ocupa a instância administrativa superior, sendo responsável pela gestão do Programa. Abaixo, encontra-se o Comitê Executivo, responsável pela coordenação das atividades do NT e formado pelo Pesquisador Responsável (PR) e pelos Pesquisadores Principais (PPs).

O núcleo será coordenado por um Comitê Executivo formado por:

- Pesquisador Responsável (PR) que exercerá o cargo de Coordenador Geral;
- Pesquisadores Principais (PP) das Unidades de Pesquisa que desempenharão a função de um Coordenador Associado.

Um Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Assessoria Técnico-Científica será constituído por representantes da ANFAVEA, SINDIPEÇAS, AEA, ICTs, coordenação técnica da Linha V e assessoria técnica.

Na base da estrutura estão as Unidades de Pesquisa (PI), que compreendem tanto a Unidade de Pesquisa Líder (PR), correspondendo à ICT Proponente, quanto as Unidades de Pesquisa Associadas (PPs), correspondentes às ICTs Associadas. Cada indicação “PI” na figura representa a unidade executora local, responsável pela implementação das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação sob a coordenação do respectivo pesquisador no âmbito do NT.

Os projetos devem ser desenvolvidos sob a incumbência de um Coordenador Geral, que possua título de doutor, vínculo formal com uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) avaliada por sua súmula curricular, que possua vínculo empregatício com a Instituição de pesquisa, pública ou privada, proposta para sediar o projeto.

O Coordenador Geral deve ter experiência demonstrada na liderança de projetos de pesquisa e ter sido coordenador de um projeto na Linha V. Caberá a ele a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta e pela coordenação científica e administrativa do Projeto de Nucleação.

Os Coordenadores Associados devem ser integrantes da equipe com histórico de pesquisa de excelência científica, que tenham atuado em projetos na Linha V do Mover, e cuja participação na Nucleação seja essencial e bem definida no novo projeto.

3.1.2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de avaliação das propostas compreende três etapas:

a) Avaliação da Proposta Inicial: Etapa de enquadramento na Nucleação. Nesta etapa, deve ser apresentado um resumo da proposta, destacando os principais pontos do plano de trabalho, equipe

envolvida e orçamento. Nesta etapa será assegurado o direito de interposição de recurso, após 5 dias úteis da divulgação do resultado preliminar da proposta inicial.

b) **Avaliação da Proposta Completa:** Etapa destinada às propostas aprovadas na etapa anterior. É necessário complementar a proposta com a apresentação detalhada do plano de trabalho, plano de gestão e documentos complementares, incluindo planilha orçamentária, cartas de anuência e orçamento de equipamentos.

c) **Validação da Proposta Completa:** Etapa de avaliação da proposta completa pelo grupo de trabalho de acompanhamento, composto por membros da ANFAVEA, SINDIPEÇAS, AEA, coordenação técnica da Linha V, ICTs e assessoria técnica. Este grupo apresentará recomendações ao setor industrial para garantir que os projetos estejam alinhados com as demandas das empresas nacionais do setor automobilístico e contribuam para o aumento da maturidade das tecnologias apoiadas.

Será financiada apenas **uma proposta de Núcleo de Tecnologia (NT)** por chamada.

Caso mais de uma proposta seja submetida e considerada qualificada na etapa de “Avaliação da Proposta Inicial”, a Fundep, em conjunto com a coordenação da Linha V e com o Comitê Executivo, poderá recomendar a consolidação das propostas semelhantes ou complementares em um único NT, já levando em consideração a etapa de “Avaliação da Proposta Completa”.

3.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

A proposta inicial, elaborada em no máximo 20 (vinte) páginas, em formato PDF, será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Título do projeto, Unidade de Pesquisa Líder (PR) e as demais Unidades de Pesquisa Associadas (PPs), e Coordenador Geral e Coordenadores Associados;
- b) Objetivo do projeto;
- c) Justificativa e relevância;
- d) Proposta de metodologia;
- e) Valor estimado do orçamento a ser aportado pela Fundep;

Conexões entre proponentes e/ou com outros parceiros poderão ser sugeridas pelo Grupo de trabalho de acompanhamento, caso sejam identificadas semelhanças ou complementariedade entre os projetos apresentados.

3.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA COMPLETA

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado;
- b) Declaração de anuência de ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. O documento deverá ser assinado por um representante legal.
- c) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- d) Declaração de apoio de empresas e/ou cartas de apoio de associações: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. É necessária a assinatura de representante legal válido;
- e) Declaração de anuência da(s) fundação(ões) de apoio: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB, conforme cronograma da chamada. É obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor ou representante legal;
- f) Plano de trabalho: detalhado no item “elaboração do plano de trabalho”: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB;
- g) Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep;
- h) Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- i) Ao menos uma cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

3.3.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho deve ser formatado, em arquivo único. O documento deve ser composto em fonte Times New Roman 12 ou similar, espaçamento de 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, entre 10 e 40 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e

objetivas. É vetada a inserção de links para conteúdos externos, a não ser que solicitado. O documento deve ter os seguintes itens obrigatórios:

- a) Folha de rosto (uma página): Deve conter o título do projeto de pesquisa, os nomes dos coordenadores geral e associado(s), as respectivas instituições, a(s) linha(s) temática(s) contempladas, o valor solicitado, as empresas parceiras e a natureza da anuência de cada empresa (simples anuência, apoio econômico e apoio financeiro);
- b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): As informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema e a aderência do núcleo proposto ao tema da nucleação devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita;
- c) Objetivos técnicos: Deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos
- d) Estado da arte da tecnologia ou processo: Deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos) e mencionar pesquisa de anterioridade de patentes;
- e) Integração e Complementariedade entre as ICTs: Deve apresentar os fatores que justificam a formação do Núcleo Temático, evidenciando a complementariedade entre as competências das ICTs envolvidas, a relevância da cooperação para potencializar resultados científicos, tecnológicos e de inovação, e o diferencial estratégico que a nucleação proporciona em relação à atuação isolada das instituições;
- f) Metodologia: Deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- g) Resultados previstos: Deve evidenciar os resultados de carácter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (deve justificar o grau de maturidade do projeto com referência ao TRL [Technology Readiness Level NBR ISO 16290: 2015]);
- h) Cronograma, metas, entregas previstas: Deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o responsável da equipe (ICT ou empresa) de cada macroetapa;
- i) Justificativas de orçamento;

- j) Plano de Negócio: deve ser apresentado estritamente conforme o modelo disponibilizado. Trata-se de um documento anexo à proposta e, por isso, seu número de páginas não deve ser contabilizado na contagem total da proposta.

3.4. RESULTADOS ESPERADOS

São resultados esperados das nucleações financiadas pela Linha V do programa Mover:

- Elevação da maturidade tecnológica (TRL) e consolidação de avanços no estado da arte, a partir da integração de resultados e competências de projetos anteriores;
- Estruturação e fortalecimento das equipes de pesquisa, com mapeamento de competências e alinhamento sistemático junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento;
- Desenvolvimento de protótipos funcionais, capazes de demonstrar a viabilidade técnica das soluções propostas;
- Realização de testes em ambiente industrial, permitindo a validação do desempenho, custo-benefício e aderência às demandas do setor automotivo nacional;
- Criação de uma plataforma tecnológica disruptiva, oriunda da combinação de competências complementares e da integração de diferentes linhas de pesquisa, gerando soluções inovadoras e transversais com potencial de impactar de forma transformadora a cadeia automotiva e de mobilidade.

Nesta etapa de Nucleação não está prevista a participação de empresas na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. O projeto será desenvolvido exclusivamente pelas ICTs integrantes do Núcleo de Tecnologia (NT), conforme previsto nesta Chamada.

Em momento oportuno e a ser deliberado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Assessoria Técnico-Científica, será promovida uma “rodada de negócios” e de apresentação dos resultados parciais ou finais às empresas e entidades representativas do setor automotivo.

Eventuais interesses de empresas na validação, teste, escalonamento ou exploração tecnológica poderão ser objeto de celebração de instrumento jurídico específico.

4. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo Coordenador Geral no prazo previsto no cronograma apresentado em anexo desta chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Caso queira, o Coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise, apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e consequentemente eliminadas.

O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

Não serão aceitas cópia(s), reprodução(ões) e citação(ões) de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88 e Lei nº 9.610/98.

4.1. COORDENADOR GERAL E COORDENADORES ASSOCIADOS

a) Ter título de doutor;

b) Ter vínculo empregatício com a Instituição de pesquisa proposta para sediar o

Projeto-Nucleação. O credenciamento em programa de pós-graduação na Instituição não caracteriza vínculo empregatício e, portanto, não supre essa exigência;

b.1) Professores aposentados que mantenham vínculo com Instituição, pública ou privada, proponente da nucleação, devem informar sua condição de

aposentados e apresentar, junto à proposta, documento comprobatório do tipo de vínculo com a Instituição;

b.2) Pesquisadores atuando como coordenador de projetos estratégicos da Linha V tornam-se impedidos de participar como Coordenador Geral do Projeto - Nucleação.

c) Ter disponibilidade para coordenação do projeto;

d) Ter experiência e competência comprovadas na área em que se insere o projeto, bem como expressiva produção científica ou tecnológica;

e) Ter atuado em equipe de pesquisa e inovação de projetos da Linha V.

5. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

O projeto nucleado deve ter uma duração de até 48 (quarenta e oito) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 6 (seis) meses adicionais, em condições excepcionais, com justificativa a ser avaliada. A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O Acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do prazo de execução técnica e da vigência do acordo de parceria, segundo os cronogramas físicos-financeiros constantes na proposta final aprovada.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. ORÇAMENTO

A Fundep aportará o valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em projetos voltados para a formação dos Núcleos de Tecnologias (NTs) a cada chamada, oriundos do orçamento da Linha V do Programa Mover.

Identificada a oportunidade e conveniência, a Fundep poderá promover a suplementação do valor de aporte previsto.

6.2. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Cabe à equipe responsável pelo projeto zelar pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.

As aquisições e contratações realizadas nos projetos aprovados nesta chamada devem obedecer às diretrizes de compra apresentadas no manual de operações e pactuadas no acordo de parceria a ser estabelecido entre os parceiros.

É necessário que as propostas participantes desta Chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- a) As ICTs são obrigadas a apresentar contrapartida financeira e/ou econômica;
- b) Os valores de contrapartidas financeiras e/ou econômicas totais dos parceiros devem corresponder a pelo menos 20% (vinte por cento) do recurso total aportado pela Fundep;
- c) Os valores das contrapartidas financeiras e/ou econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.11 do manual de operações;
- d) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- e) Os dispêndios com investimentos na rubrica de material permanente não podem ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- f) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTs são limitados a 10% (dez por cento) do total aportado pela Fundep;
- g) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 (trinta) dias após o início do projeto. A liberação da segunda parcela estará condicionada à aprovação dos relatórios técnicos, à aprovação da prestação de contas e ao cumprimento de outras condições que estiverem estabelecidas no Manual de Operações vigente à época da solicitação.;
- h) As ICTs não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros;
- i) Ter um gerente de projeto auxiliando na integração das diversas unidades, apoiando o Coordenador Geral, com no mínimo 20 (vinte) horas semanais de dedicação.

6.2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa. São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado;
- b) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, monitores, impressoras, acessórios, cabos e outros destinados a equipar laboratórios das ICTs envolvidas) que sejam fundamentalmente necessários à execução do projeto;
- c) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- d) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica nacionais;
- e) Despesas acessórias de importação;
- f) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral (quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);
- g) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes;
- h) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado;
- i) Bolsa de estímulo à inovação, pós-doutorado e coordenadores;
- j) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura, limitados a 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros totais do projeto;
- k) Será permitido destinar até 5% (cinco por cento) desse montante para reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais que sejam fundamentalmente necessárias à instalação de equipamentos adquiridos com recursos do projeto.

6.2.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Excepcionalmente nesta chamada, o Coordenador Geral e os Coordenadores Associados, poderão acumular bolsas decorrentes de participação em outros projetos financiados pela Fundep, desde que o valor total acumulado não ultrapasse uma vez e meia o valor da bolsa de maior valor da modalidade.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

6.2.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira para fins de gestão, multas, juros ou correção monetária;
- d) Despesas com eventos (locação de espaço, coffee break, elaboração de materiais etc.) e publicidade, exceto publicações científicas;
- e) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- f) Itens não previstos nesta chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos pesquisadores, e ICTs, resumo, objetivos e resultados esperados, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do Programa Mover ou da Fundep mediante autorização por escrito do Coordenador Geral.

As condições gerais para exploração comercial de eventuais desenvolvimentos tecnológicos passíveis de proteção intelectual serão estabelecidas no Acordo de Parceria. As definições específicas deverão ser estabelecidas entre as parceiras em instrumento específico. Caberá às instituições definirem, inclusive, se, e de que forma as empresas participantes de projetos anteriores da Linha V poderão ter participação em novas propriedades intelectuais decorrentes do Núcleo Temático.

No instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Os ativos pré-existentes de cada parte (dados, técnicas, know-how, marcas, patentes etc.) permanecerão de sua propriedade exclusiva, não podendo ser utilizados ou transferidos sem consentimento expresso do titular;
- b) Os resultados obtidos no projeto e passíveis de proteção intelectual pertencerão à(s) ICT(s) proponente(s) podendo ser objeto de negociação conforme definido no Acordo de Parceria;

c) Não é prevista a participação de empresas durante a fase de desenvolvimento da solução a ser nucleada. Em momento oportuno, poderão ser realizadas rodadas de aproximação com empresas interessadas. Eventuais participações empresariais relativas à validação, testes, licenciamento ou exploração comercial dos resultados serão tratadas por meio de instrumento jurídico específico a ser celebrado diretamente entre as ICTs e a(s) empresa(s) interessada(s), sem que isso implique obrigatoriamente coautoria ou co-titularidade automática da propriedade intelectual gerada no âmbito desta Nucleação;

d) A(s) ICT(s) deverá(ão) comunicar à Fundep os resultados protegidos ou licenciáveis, bem como os registros realizados no INPI;

e) A repartição de receitas líquidas oriundas da comercialização dos resultados será definida em instrumento jurídico específico.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica fará o acompanhamento dos projetos continuamente. A avaliação da execução será realizada pela coordenação técnica e por assessores ad hoc, conforme previsto no anexo XII - Manual de Acompanhamento Técnico Unificado, do manual de operações.

8.1. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

No início da execução do serviço, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre os coordenadores geral e associados e a equipe técnica da Fundep, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas nesta chamada, e dirimir possíveis dúvidas acerca da execução do projeto.

Devem participar dessa reunião, os coordenadores (geral e associados) que ficam à frente da execução, juntamente com a equipe técnica da Fundep.

Outrossim, durante a execução da proposta, reuniões semestrais online poderão ser realizadas com o objetivo de:

- a. Acompanhar os resultados parciais;
- b. Verificar se as expectativas estão sendo alcançadas;
- c. Identificar possíveis riscos e ocorrências não desejáveis.

Todos os entendimentos das reuniões deverão constar nas atas de reuniões ou instrumentos equivalentes a serem assinados pelos participantes.

9. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

A Fundep reserva-se o direito de divulgar cursos, eventos e resultados advindos dos projetos, como forma de publicidade do Programa Mover.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades / órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), coordenadora do programa Mover – Linha V”.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Mover – Linha V: Fundep, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Governo Federal.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas serão avaliadas por mérito técnico-científico, alinhamento estratégico, viabilidade de execução e aderência às demandas da indústria automotiva. O presente chamamento é coordenado pela Fundep, com acompanhamento técnico de parceiros institucionais.

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep e/ou pelo conselho consultivo.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer etapa do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público.

Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.

ANEXO A: BIOCOMBUSTÍVEIS – ETANOL

1. TEMÁTICA

A Nucleação - BIOCOMBUSTÍVEIS é voltada ao desenvolvimento de tecnologias para sistemas de combustão alimentados a Etanol. Trata-se de uma proposta de articulação nacional que visa fortalecer áreas estratégicas para o setor automotivo, impulsionando a eficiência energética e contribuindo para o cumprimento de metas ambientais por meio do uso de biocombustíveis.

Este chamamento visa à seleção de propostas para constituição de Núcleos Temáticos (NTs) com foco no desenvolvimento conjunto e avanço de tecnologias para aumento da eficiência de sistemas de combustão alimentados a etanol, no contexto do Programa Linha V.

2. CRONOGRAMA

Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio:

ETAPA	DATA
Pré-lançamento – Workshop InLab	12/06/2025
Consulta Pública	18/11 a 28/11/2025
1.Publicação da Chamada	02/12/2025
2. Início da submissão da proposta inicial	02/12/2025
3.Data limite para submissão da proposta inicial	30/01/2026 até às 17h
4.Divulgação do enquadramento da proposta	13/02/2026
5.Data limite para submissão de recurso	26/02/2026 até às 17h
6.Data limite para submissão da proposta completa	13/03/2026 até às 17h
7.Avaliação do GT de acompanhamento	Março - Abril/2026
8.Data limite para envio da versão final da proposta	30/04/2026 até às 17h
9. Divulgação da proposta selecionada	08/05/2026
Data limite para assinatura do Acordo de Parceria	07/08/2026

